



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GUANAMBI

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

### **EDITAL INTERNO nº 15/2019**

#### **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA FEMININA**

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluna abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Feminina conforme condições discriminadas a seguir:

1- Os serviços de limpeza e conservação da residência serão de responsabilidade exclusiva das alunas residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016.

O quarto deve se apresentar:

- Limpo e organizado, se estendendo ao redor da residência;
- Camas arrumadas;
- Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
- A limpeza do quarto nos finais de semana e feriados é de responsabilidade das alunas que estiverem presentes ou conforme escala apresentada pelas alunas, desde que, autorizadas pela Coordenação de Assuntos Estudantis;
- Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.

2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser resarcidos imediatamente pelas alunas usuárias da residência, após a identificação das mesmas, conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis.

3- A aluna residente deve deixar portas e armários fechados no quarto após a saída de todas as ocupantes da mesma, bem como desligar torneiras, luzes e aparelhos eletroeletrônicos;

4- Não é permitido às alunas residentes, permanecerem dentro ou fora da Residência, apenas com roupa íntima ou de banho, ficando as que desobedecerem a presente norma, sujeitas em primeira instância a medida socioeducativa e em caso de reincidência perda definitiva da vaga;

5- Não é permitido o uso e/ou permanência de substâncias psicoativas (álcool, drogas, etc.) ou produtos químicos (amoníaco, água oxigenada e produtos do gênero) e porte de armas. A aluna que fizer uso de arma, ou quaisquer das substâncias citadas ou que se encontrar com sinais de embriaguez dentro da Residência, perderá imediatamente o direito à Residência, e implicará ainda na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.

6- Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa, dentro da residência, sem a autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:

- a. Ao visitante, advertência escrita;
- b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;
- c. À aluna residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.

7- A aluna que agredir a colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

8- Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste *Campus* como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coordenação de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o aluno residente, caso não seja identificado o aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.

9- Em caso de furto ou roubo dentro da Residência, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 59, Inciso III da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

10- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade das usuárias, tendo que ressarcir à Residência caso desapareça;

11- O pernoite no alojamento deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto se aluno for para o seu núcleo familiar na sexta a tarde), após 2 (duas) faltas não justificadas o residente perderá o direito a moradia.

12- A aluna, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos residentes, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais e retornar para responder a chamada às 22h. Aquela que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.

13- Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizada pela CAE.

14- A aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coord. de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;

15- Quando registrada pela Coordenação de Assuntos Estudantis ausência superior a 25%, será aplicada em 1<sup>a</sup> instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;

16- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente e quando omissa a este, serão analisadas pela Comissão Disciplinar Discente.

**Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade**

Guanambi - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

---

Assinatura da aluna

---

Coordenador de Assuntos Estudantis

